

**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076 / 2020 - PRAZO**

Publicação N° 2477671

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2018  
PRAZO

Processo Administrativo n.º 087 / 2018. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DR. AMADEU DA LUZ, LOCALIZADA NA RUA HILDA A. G. VOLKMANN, N.º 400 – BAIRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. PRORROGA-SE O PRAZO: 90 DIAS até 10/07/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 076 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11/04/2020 até 10/07/2020; Considerando, as orientações do Município de Pomerode conforme Decretos n.º 3811/2020, 3813/2020 e 3814/2020, respeitando as orientações da fiscalização com a PARALISAÇÃO DAS OBRAS. JUSTIFICA-SE a presente prorrogação, por conta da medida preventiva da Epidemia do novo Coronavírus, o COVID-19, e Em virtude de solicitação de aditivo de valor encaminhado pela empresa, atrasando assim a finalização do contrato. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Jean Carlos da Silva, Representante Legal, J.J.R. Construções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELI – Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Abril de 2020.

Ércio Kriek  
Prefeito Municipal de Pomerode

**DECRETO N° 3.832 DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Publicação N° 2477397

DECRETO N° 3.832 DE 20 DE ABRIL DE 2020.  
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO REGIME DE ATIVIDADES NA MODALIDADE REMOTA, EM RAZÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E CONTÁGIO PELO COVID-19

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou a existência de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);  
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública na esfera federal pelo Decreto Legislativo n° 0006/20; da declaração de situação de emergência na esfera estadual pelos decretos estaduais n° 0525/20, n° 0535/20, n° 0550/20 e n° 0554/20, determinando a suspensão de atividades e serviços até 30/04/2020 e 31/05/2020, bem como as regulamentações de atividades e serviços emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde; e da declaração de situação de emergência na esfera municipal pelo Decreto n° 3812/20;  
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;  
DECRETA :

Art. 1º O presente Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a forma de realização de reuniões, encontros e demais atividades internas que necessitem grupo com mais de 5 (cinco) integrantes.

Art. 2º As reuniões, encontros e demais atividades internas do Poder Executivo devem ser realizadas de forma remota com fins a garantir o distanciamento social e reduzir os riscos de contágio do COVID-19.

§ 1º Aplicam-se as regras do caput especialmente nas seguintes situações:

I - Reuniões de trabalho das Secretarias Municipais, Autarquias e Fundação Pública;

II - Reuniões e Assembléias dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas;

III - Reuniões, ensaios e apresentações da Banda Municipal Die Originalen Rega Blaese, sendo aplicado o previsto no art. 14 do Decreto Municipal n° 3.652/19;

IV - Cursos, palestras e demais intercâmbio de informações, seja interna ou externamente.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto do caput no caso de reuniões emergenciais, de colegiado dos Secretários e outras em que houver necessidade de realização imediata tendo como pauta o combate do COVID-19.

Art. 3º Os atos praticados remotamente devem ser documentados com ata ou relatório constando a modalidade remota, os respectivos

participantes, assuntos discutidos, deliberações e demais atividades realizadas.

Parágrafo único. Fica dispensada a obrigação contida no caput desde que o ato seja gravado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

Pomerode (SC), 20 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.835/2020 DE 05/05/2020

Publicação Nº 2478850

DECRETO Nº 3.835/2020

DE 05/05/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	01830005 - FINISA (Contrato nº 0535.334-60)	Valor:	8.000.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	08.001.0026.0782.0070.2020.34490 - Manutenção da Secretaria de Obras		
Vínculo	03390000 - FEP e Transf. Decor. de Comp. Financ. Expl. Rec. Naturais	Valor:	31.956,49

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	08.001.0026.0782.0070.2020.33390 - Manutenção da Secretaria de Obras		
Vínculo	01390000 - FEP e Transf. Decor. de Comp. Financ. Expl. Rec. Naturais	Valor:	52.043,51
Dotação	09.001.0020.0606.0100.2027.33390 - Manutenção das Atividades de Produção Agrária		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários	Valor:	600,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 3º, autorizado a abrir crédito suplementar na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	08.001.0026.0782.0070.2020.34490 - Manutenção da Secretaria de Obras		
Vínculo	01390000 - FEP e Transf. Decor. de Comp. Financ. Expl. Rec. Naturais	Valor:	52.043,51
Dotação	09.001.0020.0606.0100.2027.34490 - Manutenção das Atividades de Produção Agrária		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários	Valor:	600,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora Fundo M. Saúde, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	19.004.0010.0305.0060.2108.33390 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
Vínculo	03380401 - Progr. de Vigilância Epidemiológica	Valor:	15.253,51

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Maio de 2020.

Município de Pomerode, em 05 de Maio de 2020.